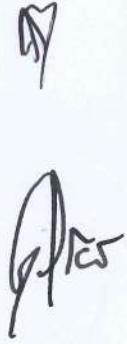


**ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE
O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOSSA
SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS**



Considerando:

A Cláusula 14º - Modificação, do referido Auto de Transferência que prevê que:

- "1. Durante a vigência, ao presente auto de transferência podem ser celebrados um ou mais aditamentos, que ambas as partes consideram relevantes para a boa administração e prestação do serviço público com a finalidade de aprofundar a delegação de competências ou de adaptar ou ajustar os termos do presente auto.
2. O aditamento ao presente auto de transferência pode ainda resultar da ocorrência de circunstâncias anormais e imprevisíveis que pela sua dimensão e impacto alteram o fundamento da decisão que subjaz ao auto e afetem o equilíbrio na sua boa execução.
3. A modificação involuntária e não causada dos pressupostos enunciados no nº 3 do artigo 115º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, integra a previsão do número anterior.
4. A negociação e celebração do aditamento obedece ao mesmo formalismo legal fixado e seguido para o auto de transferência";

A negociação efetuada entre o Município de Montemor-o-Novo e União de Freguesias de Nª Srª da Vila, Nª Srª do Bispo e Silveiras, no sentido de considerar a alteração ao Anexo I (Conteúdo e extensão das competências) e Anexo II (Recursos Financeiros) no que se traduz na inclusão da Escola Básica nº 3 de Montemor-o-Novo e a retirada da Escola Básica nº 1 de Montemor-o-Novo.

É celebrada a presente Adenda ao Auto de Transferência de Recursos aprovado por deliberação de Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo de 26/04/2024 e por



Assembleia de Freguesia de 30/04/2024, outorgado entre o Município de Montemor-o-Novo e a União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pela presente adenda, o Primeiro e a Segunda Outorgantes acordam em alterar o Auto de Transferência de Recursos aprovado pela Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo a 24 de junho de 2022 e pela Assembleia de Freguesia de 29 de junho de 2022 outorgado a 29 de junho de 2022

Cláusula Segunda

Por via desta adenda, o primeiro outorgante procede à atualização dos Anexos I e II de acordo com a negociação realizada entre o Município de Montemor-o-Novo e a União de Freguesias Nª Srª da Vila, Nª Srª do Bispo e Silveiras.

Cláusula Terceira

Em tudo o resto mantêm-se o acordado no Auto de Transferência de Recursos a que se reporta a cláusula primeira, e a mesma entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2025. A minuta da presente adenda foi presente à reunião de Câmara Municipal de Montemor-o-Novo a 17/04/2024 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artº 33.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo, em 26/04/2024, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do nº 1 do artº 25º da mesma Lei, e presente à reunião de Junta da União de Freguesias Nª Srª da Vila, Nª Srª do Bispo e Silveiras de 17/04/2024, em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do artº 16º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias Nª Srª da Vila, Nª Srª do Bispo e Silveiras a 30/04/2024, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do nº 1 do artº 9º, do mesmo diploma.

Arquivo os seguintes documentos válidos à data da presente adenda:

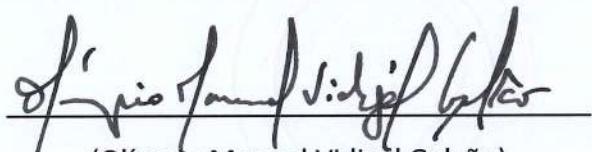
Comprovativo de situação contributiva regularizada perante a segurança social – declaração emitida a 23/01/2024 com a validade de 6 meses;

Comprovativo de situação tributária regularizada perante a autoridade tributária – certidão emitida a 23/01/2024, com a validade de 6 meses;

Assinado no edifício dos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo, a 07/05/2024 em dois exemplares de igual valor.

O Primeiro outorgante,

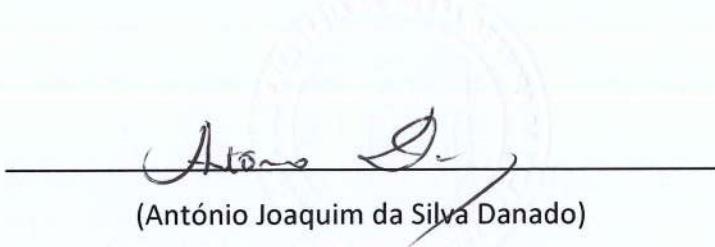
Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo



(Olímpio Manuel Vidigal Galvão)

O Segunda outorgante,

O Presidente da União de Freguesias de N^a Sr.^a da Vila , N^a Sr.^a do Bispo e Silveiras



(António Joaquim da Silva Danado)

Y
G
FCR

ANEXO I

Conteúdo e extensão das competências

Gestão e manutenção de espaços verdes – alínea a), nº1 artigo 2º DL 57/2019 de 30 de abril, na sua atual redação.

Na gestão e manutenção de espaços verdes as competências a transferir pelo Município de Montemor-o-Novo compreendem:

- A Conservação dos sistemas de rega, operações de rega, adubações e fertilizações, mondas, corte de sebes, podas arbustivas, tratamentos fitossanitários, retanchas várias, limpeza e conservação de jogos de água, limpeza geral do espaço, limpeza dos sistemas de drenagem pluvial e corte da relva e prados neles integrados, garantindo o bom estado de limpeza e conservação das áreas verdes, jardins, espaços públicos, afetos ao presente auto de transferência de recursos
- Que no desenvolvimento da mencionada competência, os fertilizantes, pesticidas e o material vegetal necessário às replantações e retanchas deverão ser adquiridos pela segunda outorgante exceto, no caso das plantas, se houver produção própria municipal;
- Que no desenvolvimento da mencionada competência, as replantações e retanchas deverão cumprir os planos de plantações de sementeiras contidas nos respetivos projetos, quando existam;
- Que no desenvolvimento da mencionada competência, e no caso de serem necessárias substituições de espécies, por razões técnicas ou de inexistência no mercado, devem ser consultados os serviços técnicos da Câmara responsáveis pela respetiva área;
- O acompanhamento técnico, prestado pelos serviços da Câmara por iniciativa própria ou a pedido da Junta;

Na Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros - alínea b), nº1 artigo 2º DL 57/2019 de 30 de abril na sua atual redação, as competências a transferir pelo Município de Montemor-o-Novo compreendem, nomeadamente,

- Que se assegure a varredura, remoção de areias, extirpação de ervas e aplicação de produtos fitofarmacêuticos dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos, a limpeza das papeleiras, limpeza de sarjetas e sumidouros, limpeza e monda das caldeiras das árvores.
- A recolha de contentores ou baldes de lixo, em locais previamente acordados com a Câmara Municipal;
- Desmatação de terrenos Municipais expectantes e envolventes de habitações, na área descentralizada, mediante meios próprios ou agendando ações com meios da Câmara Municipal.



Manutenção e reparação do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão - alínea c), nº1 artigo 2º DL 57/2019 de 30 de abril na sua atual redação, as competências a transferir pelo Município de Montemor-o-Novo compreendem:

Todo o material urbano instalado no espaço público nomeadamente:

- Bancos de jardim: Limpeza e (se necessário) pinturas com tintas adequadas para proteção de madeiras e metais; Reparação de componentes; Reparação das fixações do banco às respetivas bases.
- Pilaretes: Limpeza e (se necessário) pinturas com tintas adequadas para proteção de metais; Reparação de componentes; Reparação das fixações do pilarete às respetivas bases.
- Baias, balaústres e corrimãos: Limpeza e (se necessário) pinturas com tintas adequadas para proteção de metais; Reparação de componentes; Reparação das fixações do elemento às respetivas bases.

Ficam excluídos da delegação de competências em matéria de mobiliário urbano:

- A substituição do mobiliário urbano que, embora instalado no espaço público, não seja da propriedade do Município.

Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico - alínea e), nº1 artigo 2º DL 57/2019 de 30 de abril na sua atual redação, as competências a transferir pelo Município de Montemor-o-Novo compreendem:

Pequenas obras e trabalhos nos edifícios das escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de infância localizados na área da União de Freguesias de Nº Srª da Vila, Nº Srª Bispo e Silveiras, nomeadamente:

- ❖ Escola Primária nº 2
- ❖ Escola Primária nº 3
- ❖ Centro Escolar – EB nº 5
- ❖ Jardim de Infância nº 1
- ❖ Centro Escolar de São de Mateus
- ❖ Cantina do Centro Escolar de São Mateus
- ❖ Escola Primária de Vendas

- Rede elétrica, águas e esgotos dos edifícios (pequenas conservações);
- Pequenas reparações nos interiores e exteriores dos edifícios, incluindo muros e vedações;
- Pequenas reparações nos equipamentos mobiliários escolares;
- Pequenas pinturas dos edifícios;
- Pequenos problemas com o aquecimento.

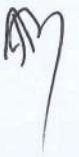


Consideram-se excluídas intervenções de substituição integral de coberturas, de redes de águas domésticas e de águas residuais domésticas, bem como a aquisição de quadros, devendo estas intervenções serem solicitadas à Câmara Municipal.

Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico - alínea f), nº1 artigo 2º DL 57/2019 de 30 de abril na sua atual redação, as competências a transferir pelo Município de Montemor-o-Novo compreendem:

Manutenção e limpeza de logradouros dos edifícios do ensino Pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, localizados na área de circunscrição de União de Freguesias de Nº Srª da Vila, Nº Srª Bispo e Silveiras:

- ❖ Escola Primária nº 2
- ❖ Escola Primária nº 3
- ❖ Centro Escolar – EB nº 5
- ❖ Jardim de Infância nº 1
- ❖ Centro Escolar de São de Mateus
- ❖ Cantina do Centro Escolar de São Mateus
- ❖ Escola Primária de Vendas



ANEXO II

RECURSOS FINNCEIROS

Artº 2 - TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO PARA AS FREGUESIAS	Transferência	Valor / mês
	90 850,47 €	7 570,87 €
LOCAL	m2	Valor da Conservação e manutenção
Nº SRª DA VILA		
Bens Patrimoniais do Município		
Escola Primária nº 2 - edifício	450,00	3 519,00 €
Escola Primária nº 2 - área exterior	3050,00	7 015,00 €
Centro Escolar S. Mateus - edifício	316,00	2 471,12 €
Centro Escolar S. Mateus - área exterior	2184,00	5 023,20 €
Centro Escolar S. Mateus - cantina	120,00	938,40 €
Higiene e Limpeza*	467,00	4 601,92 €
* - exceto Cidade		23 568,64 €
Nº SRª DO BISPO		
Bens Patrimoniais do Município		
Escola Primária nº 3 - edifício	255,00	1 994,10 €
Escola Primária nº 3 - área exterior	2490,00	5 727,00 €
Jardim de Infância nº 1 - edifício	261,00	2 041,02 €
Jardim de Infância nº 1 - área exterior	1469,00	3 378,70 €
Centro Escolar EB1 nº 5 - edifício	2359,00	18 447,38 €
Centro Escolar EB1 nº 5 - área exterior	3690,00	8 487,00 €
Higiene e Limpeza*	510,00	4 849,17 €
* - exeto Cidade		44 924,37 €
SILVEIRAS		
Bens Patrimoniais do Município		
Escola Primária de Vendas - edifício	242,00	1 892,44 €
Escola Primária de Vendas - área exterior	979,00	2 251,70 €
Higiene e Limpeza	567,00	5 176,92 €
		9 321,06 €
ESPAÇOS VERDES		
São Geraldo	623,00	1 432,90 €
Silveiras	381,00	876,30 €
Largo da Bandeira	446,00	1 025,80 €
Rua Adriano Correia de Oliveira	25,00	57,50 €
		3 392,50 €
Zona relvada urbana de S. Domingos	1052,00	2 419,60 €
Zona Exterior da Rua Virgilio Ferreira	194,00	446,20 €
Zona exterior do anfiteatro	5894,00	6 778,10 €
		9 643,90 €